

LISTA DE DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

ATENÇÃO: Caso o (a) responsável legal seja do grupo de risco de contaminação ao Covid-19 ou por motivo de doença não possa entregar a documentação, então, poderá ser representado por outra pessoa maior capaz, preferencialmente do grupo familiar.

VETERANOS BOLSISTAS: DOCUMENTOS DOS ITENS 2 A 8, COM EXCEÇÃO PARA ITEM 1.2 APRESENTAR O CPF DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR NESTA SELEÇÃO.

ALUNOS CANDIDATOS NOVATOS: DOCUMENTOS DOS ITENS 1 A 8.

Entregar FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO impresso e assinado pelo (a) responsável legal ou aluno (a) candidato (a) maior capaz.

Solicitamos que organize os documentos do grupo familiar, na seguinte sequência:

- a) **Documentos pessoais** (ex.: Certidões, RG, CPF etc.);
- b) **Comprovação de renda** (ex.: CTPS, Imposto de Renda, Contracheque etc.);
- c) **Despesas** (ex.: Comprovante de água, luz, internet etc.);
- d) **Outros** (ex.: CadÚnico, Histórico Escolar etc.).

NOTA: As declarações emitidas com as assinaturas das testemunhas, identificadas com nome completo e número do RG e CPF, deverão ser enviadas também com as cópias dos respectivos documentos e número de contato telefônico.

As testemunhas devem ser “maior capaz”, ou seja, 18 anos de idade acima, com capacidade para ciência da responsabilidade quanto a informação testemunhada. É proibido que as testemunhas sejam parentes de primeiro grau (pai, mãe, filho, filha) e cônjuge, e sejam moradores do mesmo domicílio.

Nota Explicativa:

* **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (OBRIGATÓRIA):** São todos os documentos obrigatórios para apresentação por serem a base de identificação pessoal, de rendimentos auferidos e despesas básicas do grupo familiar, como também das condições previstas na legislação de condições específicas.

** **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** São todos os documentos de informações e despesas apresentadas, complementares no preenchimento do Cadastro Socioeconômico.

1. * DOCUMENTOS PESSOAIS

1.1 Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

1.2 Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar é obrigatória, seja qual for a idade;

- 1.3 Cópia do RG, se tiver, ou seja, facultativo para o candidato (a) a bolsa educacional, menor de 18 anos;
- 1.4 Cópia do RG de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;
- 1.5 Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante e de outros membros do grupo familiar, se forem casados. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida ou com assinatura de duas testemunhas, com identificação nominal e números do RG e CPF, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;
- 1.6 Caso os pais do (a) candidato (a) e/ou estudante sejam separados judicialmente ou divorciados, apresentar a cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou partilha de bens, ou a carta de sentença, ou documento que a substituir com a certidão de casamento;
- 1.7 Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);
- 1.8 Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- 1.9 Termo de Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda ou tutela legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva), ou sentença, ou ata de acordo de conciliação;
- 1.10 Para estrangeiros - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE - naturalizado brasileiro).

2. * CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

2.1 Para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa

2.1.1 CTPS IMPRESSA: apresentar cópia da CTPS das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas). Trazer também cópia, se possuir CTPS anterior, com registros na atual CTPS; ou

2.1.2 CTPS DIGITAL: apresentar o CTPS Digital impresso e o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS.

2.2 Acesso ao CNIS pelo portal www.meu.inss.gov.br “MEU INSS” ou aplicativo “Meu INSS”.

Obs.: O número da CTPS-Digital é o mesmo número do CPF.

2.3 Para solicitar CTPS Digital basta baixar o aplicativo ou acessar por meio da web, no endereço: [https:// www.gov.br/trabalho](https://www.gov.br/trabalho).

2.4 Caso não possua CTPS impressa por motivo de perda ou roubo, apresentar impresso o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS.

2.5 Se nunca teve CTPS e nem vínculo empregatício (carteira assinada), então solicitar CTPS Digital para impressão das páginas: dados pessoais, qualificação civil, últimas anotações e contratos, e fazer cadastro no portal do Meu INSS para obter a emissão do “Extrato Previdenciário (CNIS)”, a fim de apresentar ambos documentos impressos para comprovação.

2.6 Para funcionários públicos de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou inativo (aposentado) deve apresentar o Extrato Previdenciário (CNIS).

3. * COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

NOTA: As declarações emitidas com as assinaturas das testemunhas, identificadas com nome completo e número do RG e CPF, deverão ser enviadas também as cópias dos respectivos documentos e número de contato telefônico.

As testemunhas devem ser “maior capaz”, ou seja, 18 anos de idade acima, com capacidade para ciência da responsabilidade quanto a informação testemunhada. É proibido que as testemunhas sejam parentes de primeiro grau (pai, mãe, filho, filha) e cônjuge, e sejam moradores do mesmo domicílio.

3.1 CONTRACHEQUE/HOLERITE ou declaração de firma empregadora, dos ÚLTIMOS SEIS MESES TRABALHADOS, independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

3.2 Proprietário ou sócio de empresa (regime tributário NÃO SIMPES NACIONAL): deve apresentar Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros), o Informe de Rendimentos - IR (ano exercício anterior) e a DECORE com certificação digital, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com o critério deste Edital;

3.3 Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL): deve apresentar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior) e a **DECORE, com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério deste Edital;

3.4 Microempreendedor – MEI: deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a **DECORE com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Caso não tenha condição para emissão da DECORE com certificação digital, deverá apresentar Declaração do próprio punho ou digitada sobre a ocupação e o rendimento médio bruto mensal dos últimos seis (6) meses, registrado em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, com identificação nominal e números do RG e CPF, cópia dos três últimos boletos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) e, se possível, cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) pelo menos dos 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s).

3.5 Trabalhador Autônomo ou profissional liberal (**ocupação urbana ou rural**): deve apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e renda através de Declaração de Rendimento de Autônomo, conforme seja a renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador, reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF e, se possível, cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) pelo menos dos 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;

3.6 Trabalhador Informal (ocupação urbana ou rural): deve apresentar Declaração de Rendimento conforme seja a renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador informal. A comprovação através de declaração deverá ser do próprio punho ou digitado, mencionando que é trabalhador informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, mas que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência (original), bem como a média mensal de rendimentos brutos, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF. Também apresentar, se possível, cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) de pelo menos os 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF;

3.7 Trabalhador Rural: apresentar cópia do documento para comprovar sua atividade rural (conforme Sugestões de Documentos para Comprovar Atividade Rural, no final deste edital);

3.8 Estagiário (a): apresentar cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver), e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

3.9 Candidato (a) ou pais/responsáveis legais separados judicialmente ou não: apresentar cópia do comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;

3.10 Aposentados ou Pensionistas (por invalidez ou por morte): apresentar o comprovante do *recebimento* de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente aos 6 (seis) últimos meses ou extrato do benefício (acessar site www.meu.inss.gov.br ou www.previdenciasocial.gov.br). Caso haja alguma (a) viúvo(a) no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;

3.11 Previdência Privada: as pessoas do grupo familiar que recebem deverão apresentar cópia do comprovante atualizado desse benefício;

3.12 Rendimento de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis: apresentar cópia do Contrato de Locação com as firmas reconhecidas das partes (locatário e locador) em Cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação através do número do RG e CPF, ou DECORE com certificação digital;

3.13 Rendimentos por ajuda financeira regular: apresentar Declaração referente aos 6 (seis) últimos meses, com firma reconhecida em cartório **ou** com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e o número do RG e CPF (rendimentos de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes);

3.14 Beneficiário de Programa Social - Bolsa Família ou outros de transferência de renda: apresentar cópia do extrato de recebimento do Bolsa Família ou de outro benefício;

3.15 Benefício de Prestação Continuada – BPC: apresentar cópia do cartão e do comprovante dos 6 (seis) últimos meses de recebimento do INSS;

3.16 Desempregado (a) ou do lar: apresentar declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original) com firma reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG e CPF e, se possível, cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) dos seis últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulantes (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar na própria declaração acima e apresentar Extrato Previdenciário (CNIS);

3.17 Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS (apresentar cópia): Responsável legal ou candidato maior de idade apresentar comprovante de cadastro do CadÚnico do grupo familiar, se cadastrado e não beneficiário de programa de transferência de renda para

comprovação com o identificador NIS – Número de Identificação Social (atualizado até dois anos de validade).

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

4.1 ** Pessoa Física:

- Apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade ou emancipados;**

4.2 * Pessoa Jurídica

4.2.1 Empresa condição INATIVA:

- **NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL** - deve apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **DCTF** ou **DCTFweb** (último mês declarado sem movimento financeiro);
- **OPTANTE SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP)** – DEFIS (sem movimentação financeira);
- **OPTANTE SIMPLES NACIONAL (Microempreendedor)** – DASN/SIMEI (sem movimentação financeira).

4.2.2 Empresa condição DADA BAIXA: deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>);

5. * BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Bens Móveis – (automóvel, moto etc.): apresentar documentação do (s) bem (ns) e, se financiado, o último boleto;

5.2 Bens Imóveis – (casa, sítio, apartamento etc.): IPTU se tiver e, caso seja financiado, o último boleto;

6. *COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

6.1 *Moradia:

6.1.1 Imóvel Locado (alugado): apresentar cópia do contrato de locação vigente com **firma reconhecida ou declaração** digitada ou do próprio punho com assinatura de

duas testemunhas com identificação nominal, número do RG, CPF e cópia do último recibo ou boleto de pagamento;

6.1.2 Imóvel Financiado: apresentar cópia do contrato de financiamento e última prestação ou boleto de pagamento (não precisa estar quitado);

6.1.3 Imóvel Próprio: apresentar cópia da escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior ou o respectivo IPTU;

6.1.4 Imóvel Cedido ou de Posse: apresentar Declaração do proprietário ou do morador do imóvel sobre a moradia cedida, reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação através do número do RG e CPF.

6.2 Saúde:

6.2.1 ***Doença Crônica:** Apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas;

6.2.2 ****Convênio Médico/ Plano de Saúde:** apresentar a última parcela ou boleto do convênio/plano de saúde.

Observação: Caso o(a) candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência - PcD apresentar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar.

6.3 **Transporte: apresentar o comprovante de pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

6.4 *Educação: apresentar a cópia do contrato de prestação de serviços educacionais da rede privada de educação básica e/ou educação superior, caso tenha outro (s) estudante (s) no grupo familiar e último comprovante ou boleto de mensalidade.

6.5 *Consumo de Energia Elétrica, Água, Telefone e Internet: apresentar o comprovante/boleto do último mês, o qual também será comprovação de residência atual.

7. RENDIMENTO ACADÊMICO

7.1 **Boletim do último bimestre cursado (para alunos veteranos): apresentar cópia;

7.2 *Histórico Escolar (somente para alunos novatos): apresentar cópia. Caso não tenha, poderá apresentar cópia do boletim dos bimestres cursados.

8. OBSERVAÇÕES:

- As declarações devem ser feitas em folha OFÍCIO A4, próprio punho ou digitado, sem rasuras, reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG e CPF. **TRAZER AS CÓPIAS** de documentos em papel OFÍCIO A4.
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo de casos específicos.
- Não receber documentação incompleta, nem fora dos prazos estabelecidos.

NOTA: Nas situações em que o candidato a bolsa de estudo não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, com exceção de documentos de comprovação de rendimento, poderá apresentar um relato de próprio punho informando os motivos do impedimento, com firma (assinatura) reconhecida em cartório ou a assinatura com identificação nominal e número do RG e CPF de duas testemunhas, a fim de ser analisada a justificativa para o aceite da condição ou não, com prazo determinado para envio ou entrega do referido documento.

Sugestões de Documentos para Comprovar Atividade Rural

- contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório;
- declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo INSS;
- comprovante de cadastro do [Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA](#), através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural;
- bloco de notas do produtor rural;
- notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;
- documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;
- cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;
- comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à [Receita Federal](#);
- licença de ocupação ou permissão outorgada pelo [INCRA](#) ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou
- certidão fornecida pela [FUNAI](#), certificando a condição do índio como trabalhador rural;
- a [Declaração de Aptidão do PRONAF \(DAP\)](#), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.

FONTE: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documento>